



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requiritante: Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Órgão: Prefeitura Municipal de Colinas do Sul - GO	
Responsável Pela Demanda: Cristiano Evangelista Passos	Função: Secretário de Municipal de Esporte e lazer	CPF: 862.594.071-49
E-mail: cristianopassos@gmail.com		Telefone: (62) 3486 1117
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO FUTSAL MASCULINO E FEMININO NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO.		
Quantidade a ser contratada: 05 meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a conta da data de assinatura.		
Forma de entrega: Dividido em 6 (seis) etapas e fase final, conforme regulamento.	Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada dividido em etapas, conforme regulamento da Liga Goiás de Futebol de campo.	
Método de pagamento: Após protocolo, ateste e liquidação da nota fiscal pelo Departamento de Controle Interno.	Prazo de pagamento: Até 05 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal.	
Grau de prioridade da contratação: (x) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Motivação da contratação: Considerando que a competição tem caráter oficial e visa possibilitar a todas as equipes e atletas, apresentarem seus potenciais técnicos, estimulando assim a prática do futebol no Município; - Considerando a importância da Prestação de serviços de promoção e realização de eventos esportivos nas modalidades de futebol de campo e futsal no município; - Considerando os bons serviços que são prestados pela Empresa Liga Goiás de Futebol, na execução dos mesmos; - Considerando que a contratada encontra-se regular com suas obrigações fiscais (docs. nos autos), consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente; - Considerando que se atende, portanto, diante de tudo, o preceito legal exigido para o aditamento, previsto na Lei de Licitações e Contratos; - Considerando que uma nova licitação demandaria tempo, e que o custo para a mesma seria superior ao benefício dela extraído, assim como para o pretendido aditamento, ocasionando prejuízos para a Administração, tornando-se inviável, desta forma; - Considerando, ainda, a necessidade de manter em funcionamento esse serviços de arbitragem, posto que se trata de serviço fundamentalmente essencial ao desenvolvimento desportivo municipal.		
Objetivos da contratação: Garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em promover a participação desportiva.		
SERVIDORES RESPONSÁVEIS		
Gestor de contrato: Antônio Ailton Mendes	Estudo Técnico Preliminar: Mauro Alves da Silva	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Fiscal de contrato: Aldenice Soares Alcântara	Gerenciamento de Risco:
Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.	

Colinas do Sul/GO, 04 de junho de 2025.

CRISTIANO EVANGELISTA PASSOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de arbitragem realizados pela **LIGA GOIÁS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, considerando a importância da promoção e realização de eventos esportivos nas modalidades de futebol de campo e futsal no município. Dentre os benefícios da prática do futebol, destaca-se não apenas as habilidades esportivas, mas também reforça valores fundamentais, proporcionando um ambiente saudável e educativo para o crescimento dos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº JOGOS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Arbitragens para jogos de Futebol de Campo masculino com 01 arbitro, 01 quarto arbitro e 02 assistente para atuar nos jogos.	33	R\$490,00	R\$16.170,00
2	Arbitragens para jogos de Futsal masculino e feminino (jogos regional categoria base) com 02 arbitro, 01 mesario e 01 anotador para cada partida.	34	R\$400,00	R\$13.600,00
	VALOR TOTAL			R\$29.770,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação segue o regulamento, são previstos 5 (cinco) meses, conforme regulamento.
- 1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada dividido em etapas, conforme regulamento da Liga Desportiva Do Norte Goiano Do Estado De Goiás.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.0. A presente demanda é necessária para atender as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul – GO, através da Secretaria de Esporte, com a prestação de serviços de arbitragem fornecidos pela Empresa Liga Desportiva do Norte Goiano do Estado de Goiás. O serviço é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades desportivas. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza parcelada em etapas.
- 2.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a inexigibilidade de licitação em função da categoria e natureza de serviços, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de prestação dos serviços

- 3.2. Prestação de serviços de arbitragem para realização de eventos esportivos nas modalidades de futebol de campo e futsal categoria base (masculino e feminino) no Município de Colinas do Sul-GO.

3.3. Subcontratação

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3.4. Exigência de garantia de contratação

- 3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local e horário de execução dos serviços

- 4.1.1. Se fará representar "IN LOCO" em todos os jogos programados.

4.2. Garantia dos serviços

- 4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

- 5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

- 5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

- 5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.9. Preposto

- 5.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

- 5.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

- 5.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.10. Fiscalização

- 5.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

- 5.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor **ANTÔNIO AILTON MENDES** designado pelo Decreto n. 1.718, de 09 de Janeiro de 2025.

5.11. Fiscalização técnica

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117